



The School Board of Broward County, Florida

RESOLUTION

No. 17-98

RESOLUÇÃO DESIGNANDO O CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE
BROWARD, FLÓRIDA, COMO UM DISTRITO INCLUSIVO, SEGURO E ACOLHEDOR,
ASSEGURANDO ESPAÇO E AMBIENTE PROTEGIDOS PARA TODOS OS
ESTUDANTES APRENDEREM E PROGREDIREM, INDEPENDENTEMENTE DE SUA
SITUAÇÃO MIGRATÓRIA, RELIGIÃO OU PAÍS DE ORIGEM

CONSIDERANDO QUE, o Supremo Tribunal dos Estados Unidos afirmou em *Plyler v. Doe (1982)* que nenhum distrito escolar público tem base para negar às crianças o acesso à educação com base em sua situação migratória, citando os danos que seriam infligidos à criança e à própria sociedade, e na cláusula de igualdade de proteção da Décima Quarta Emenda;

CONSIDERANDO QUE, é direito de toda criança, independentemente de sua situação migratória, ter acesso a uma educação pública e gratuita de K-12ª série, o **Conselho Escolar do Condado de Broward, Flórida**, acolhe e apoia todos os estudantes;

CONSIDERANDO QUE, o **CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE BROWARD, FLÓRIDA**, tem a responsabilidade de assegurar que todos os estudantes que residem dentro de suas zonas escolares, independentemente de sua situação migratória, religião ou país de origem, possam ter acesso seguro à uma educação pública e gratuita de K-12ª;

CONSIDERANDO QUE, medidas de aplicação de leis federais de imigração, em propriedade escolar do Distrito, em ônibus do Distrito, e/ou em atividades relacionadas com educação, seja por vigilância, entrevista, demanda por informações, prisão, detenção ou qualquer outro meio, prejudicam o ambiente de aprendizagem à qual todos os estudantes, independentemente da situação migratória, têm o direito, e interferem de forma significativa com a capacidade de todos os estudantes, incluindo estudantes de cidadania americana e estudantes que têm outras bases legais para sua presença nos EUA, de ter acesso a uma educação pública e gratuita de K-12ª;

CONSIDERANDO QUE, através de suas políticas e práticas, o Distrito assumiu o compromisso de uma educação de qualidade para todos os estudantes, a qual inclui um ambiente de aprendizagem seguro e estável, meios de transporte de ida e volta para localidades escolares, a preservação de horas de aula para instrução educacional e a exigência de frequência escolar;

CONSIDERANDO QUE, a política de longa data do Serviço de Imigração e Controle de Alfândegas dos EUA (ICE, sigla em inglês) afirma que não irá executar medidas de aplicação de leis de imigração em qualquer localidade sensível, que inclui escolas e campus de faculdades/universidades, sem a autorização especial de autoridades legais federais específicas, a menos que existam circunstâncias exigentes;



CONSIDERANDO QUE, as medidas de aplicação de leis de imigração em escolas criariam dificuldades e barreiras à saúde e ao rendimento escolar, e um clima generalizado de medo, conflito e estresse que afeta todos os estudantes em nossas escolas do Distrito, ônibus do Distrito e/ou em atividades relacionadas com educação, independentemente de suas origens ou situações, de tal modo que os estudantes que têm situação regularizada, mas cujos familiares, amigos ou colegas de escola não, e estudantes que são eles próprios indocumentados, são todos afetados e em risco;

CONSIDERANDO QUE, os profissionais da educação são, muitas vezes, as principais fontes de apoio, recursos e informações para auxiliar e apoiar os estudantes e seu aprendizado, o que inclui a sua saúde emocional;

AGORA, PORTANTO, FICA RESOLVIDO que o Conselho declara as escolas do Distrito, os ônibus do Distrito e/ou atividades relacionadas com educação, um Local Seguro para seus estudantes, o que significa que o Distrito é um lugar para os estudantes aprenderem, progredirem e procurarem assistência, informações e apoio relacionado com a aplicação de leis de imigração.

RESOLVIDO AINDA, as medidas de aplicação de leis de imigração não serão executadas em campus de escolas; a menos que existam circunstâncias exigentes, conforme definido pelo Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos;

RESOLVIDO AINDA, que agências estaduais, locais ou escolares de aplicação da lei que atuam em nome da ICE, ou agentes ou autoridades de qualquer agência federal, estadual ou local que tentam impor leis federais de imigração, ou o Distrito deverão observar as seguintes condutas para assegurar que o Distrito cumpra seu dever de fornecer a todos os estudantes, independentemente de sua situação migratória, acesso a uma educação pública e gratuita de K-12^a:

1. Os funcionários do Distrito não deverão perguntar ou documentar a situação migratória de um estudante, do pai ou tutor de um estudante, ou de um estudante elegível. Se um estudante ou membro da família revelar a sua situação migratória, não deverá ser mantido registro da divulgação.
2. Caso a ICE ou outros agentes de aplicação de leis de imigração solicitarem quaisquer informações de estudantes, o pedido deverá ser encaminhado ao Gabinete de Assessoria Jurídica Geral para assegurar o cumprimento da Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA).
3. É proibida qualquer comunicação a agências ou autoridades federais, iniciada por uma escola ou funcionários escolares, relacionada a informações confidenciais de um estudante ou membro da família de um estudante. Isso inclui, mas não se limita a: informações sobre identidade de gênero; orientação sexual; situação como sobrevivente de violência doméstica; sobrevivente de agressão sexual; testemunha de crime; beneficiário de assistência pública; situação real ou aparente de imigração ou cidadania; nacionalidade; registro de disciplina escolar; e todas as informações contidas no registro escolar do estudante, a menos que o estudante elegível ou o pai ou tutor do estudante conceda uma permissão por escrito.



4. O Distrito assegurará conformidade quando a aplicação de leis de imigração exigir informações.
5. Qualquer pedido de agentes de imigração ou de acesso a uma localidade escolar deverá ser encaminhado imediatamente à Assessoria Jurídica Geral para revisão e uma decisão de se a permissão de acesso ao local assegurará a conformidade do Distrito com *Plyler v. Doe* e outras leis aplicáveis. O pedido deve ser apresentado com antecedência suficiente para que a Administração do Distrito Escolar possa tomar medidas para garantir a segurança física e emocional de seus estudantes e funcionários.
 - a. Caso um agente de imigração solicitar acesso a uma localidade escolar, a Assessoria Jurídica Geral será contatada e seguirá os procedimentos apropriados, incluindo pedir a apresentação de credenciais, indagar a razão do pedido de acesso, e pedir a apresentação de um mandado judicial.
 - b. Agentes de imigração devem apresentar uma autorização por escrito da ICE, com instruções para entrar em propriedade escolar do Distrito, em ônibus do Distrito, e/ou em atividades relacionadas com educação, bem como um mandado judicial.
6. O Distrito, em coordenação com organizações comunitárias, oferecerá (a) apoio a estudantes imigrantes e suas famílias; (b) aconselhamento que reconheça adequadamente o impacto da situação migratória sobre os estudantes e seus familiares; e (c) apresentações de Conheça Seus Direitos para pais e estudantes, no idioma falado pelos pais, se possível; e (d) o Distrito irá assegurar que os estudantes estejam cientes de oportunidades para obter acesso à faculdade, informações sobre taxas escolares para residentes do Estado, isenção de taxas pagas por não residentes do Estado para os estudantes indocumentados, auxílio financeiro, bolsas de estudo, estágios e oportunidades de carreira, independentemente de sua situação migratória.

RESOLVIDO AINDA, que o Distrito deverá, em coordenação com organizações comunitárias, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente Resolução, criar um Plano de Local Seguro para estar preparado no caso de um menor de idade, ou estudante elegível, que frequenta escola no Distrito, ser privado de cuidados de adultos, supervisão ou tutela fora da escola devido à uma ação de execução de leis federais, tal como detenção pela ICE ou deportação possível ou pendente;

RESOLVIDO AINDA, continua sendo a política do Distrito não permitir que qualquer indivíduo ou organização entre em uma localidade escolar se o ambiente educacional seria interrompido por esta visita;

RESOLVIDO AINDA, o Distrito deverá publicar a presente Resolução em todas as localidades escolares e compartilhar-la com funcionários do Distrito, provedores de programas pós-escola, prestadores de serviço que contratam com o Distrito, e pais e estudantes, utilizando os meios habituais de comunicação e que a Resolução será traduzida para os principais idiomas do distrito, sempre que possível;



RESOLVIDO AINDA, cópias da presente resolução deverão ser transmitidas à Associação de Conselhos Escolares da Flórida, ao Conselho do Condado de Broward de Comissários do Condado, à Delegação Legislativa Estadual do Condado de Broward e a outros representantes eleitos estaduais e federais, quando considerado necessário.

AGORA, PORTANTO, FICA RESOLVIDO que o Conselho Escolar do Condado de Broward, Flórida, estende seu apoio pelo presente à intenção da

RESOLUÇÃO DESIGNANDO O CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE BROWARD, FLÓRIDA, COMO UM DISTRITO INCLUSIVO, SEGURO E ACOLHEDOR

e insta todas as escolas, centros e departamentos dentro de sua jurisdição a apoiar esta observância em todo o Distrito.

Outorgado em Fort Lauderdale, Flórida, este 7º dia de março de 2017

O CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE BROWARD, FLÓRIDA

POR:

Abby M. Freedman, Presidente

ATESTA:

Robert W. Runcie, Superintendente de Escolas



Definições

- “Situação de cidadania ou imigração” significa todos os assuntos relacionados a questões de cidadania dos Estados Unidos ou de qualquer outro país, a autoridade para residir ou de outra forma estar presente nos Estados Unidos, o momento ou a forma de entrada de uma pessoa nos Estados Unidos, ou qualquer outra questão de imigração civil imposta pelo Departamento de Segurança Interna ou outra agência federal encarregada da aplicação de leis de imigração civil.
- “Agente de imigração” deverá significar um agente do Serviço de Imigração e Controle de Alfândegas dos EUA, Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos, quaisquer indivíduos autorizados a executar a aplicação de leis de imigração civil nos termos de 8 U.S.C. §1357(g) ou qualquer outra lei federal, outros agentes federais encarregados da aplicação de leis de imigração civil, e quaisquer sucessores.
- “Ações de execução” incluem detenções; entrevistas; revistas; vigilância; obtenção de registros, documentos e materiais similares; e outras ações para fins de aplicação de leis de imigração.